



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 926, de 05 de setembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa
que menciona"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **SALOMAO AFIUNE**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no Município de Ipameri, inscrito no CIC(MF) - sob o nº 016.198.701-00, um lote de terras de sua propriedade, com área de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), situado na junção das Ruas Heitor Pereira Guimarães e São Francisco de Assis, s/nº, saída para Catalão, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se na junção das Ruas Heitor Pereira Guimarães e São Francisco de Assis, defletindo à direita e ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 95,00m confrontando com área doada ao Sr. Carlos José Pinto, defletindo à direita em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 80,00m, confrontando com terras do Sr. Porfirio Pereira Machado, defletindo novamente à direita em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 95,00m, confrontando com a Rua Heitor Pereira Guimarães, até o ponto onde se iniciou a descrição, nos termos do memorial descritivo (Anexo I) e planta (Anexo II), que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à implantação de um estabelecimento comercial.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (hum) ano, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 874, - de 15 de abril de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de setembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC

Prefeita Municipal.